



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 130/2018

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 630/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 045/2018, Pregão nº 037/2018, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, tais como, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais odontológicos, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HIDERALDO GOMES TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.851.391/0001-53, com sede na Av. Juca Quintão, 16 A, Bela Vista, CEP-36.475-000, no Município de Presidente Bernardes - MG, neste ato representada pelo Sr. Hideraldo Gomes Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº M9.191.253 e CPF nº 027.883.946-08, tel: (32) 3538-1251, e-mail: jm.matias@yahoo.com.br, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais permanentes, tais como, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais odontológicos, em atendimento à todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
06	02	UNI	FORNO MICROONDAS 35 LITROS, POTÊNCIA DE 900 WATTS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.450 MHZ, DIÂMETRO DO PRATO GIRATÓRIO: 36 CM (APROXIMADAMENTE), CAPACIDADE INTERNA 35 L.	AGRATTA	547,50	1.095,00
07	01	UNI	REFRIGERADOR VERTICAL - REFRIMED INDREL MODELO RVV 11 D - COMP. FINALIDADE VACINAS REGISTRO NA ANVISA 10253020013 DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM AÇO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA	INDRELL	15.254,00	15.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



09	25	UNI	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO A PILHA COM DIÂMETRO DE 30 CM	EURO	23,90	597,50
14	37	UNI	ARMARIO COM 2 PORTAS COR CINZA 2,00M X 1,20M - ÁRMARIO DE AÇO MEDIDA 45 CM DE PROFUND. X2,00CM DE ALTURA X 1,20 CM DE LARGURA COM 04 PRATELEIRAS INTERNA REGULÁVEL CHAPA 22 TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA	AMAPA	600,00	22.200,00
15	20	UNI	ARMARIO COM 2 PORTAS COR CINZA 1,75M X 0,80M - ÁRMARIO DE AÇO MEDIDA 33 CM DE PROFUND. X175CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA COM 03 PRATELEIRAS INTERNA REGULÁVEL CHAPA 22 TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR	AMAPA	429,00	8.580,00
19	05	UNI	MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM REVESTIDA EM MELAMINICO BP, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5MM EM TODO O CONTORNO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM 4 HASTES EM CHAPA REPUXADA SEM PONTEIRA, COM NIVELADORES E PINTURA	M/U	239,00	1.195,00
20	01	UNI	MESA P/ REUNIÃO: MESA P/ REUNIÃO EM MELAMINA, ACABAMENTO EM PVC (MED. 2,80 X 1,30 X 0,75), ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30, PINTURA EM EPÓXI.	M/U	615,00	615,00
26	182	UNI	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO	M/U	76,00	13.832,00



			ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA			
27	02	UNI	CONJUNTO DE MESA DE COZINHA TAMPA DE MÁRMORE /GRANITO COM 4 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO ALMADFADADO NA COR PRETO, TAMANHO DE 1,20 DE LARGURA	GOLL	353,00	706,00
29	20	UNI	LONGARINA DE 5 LUGARES, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR PRETO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, PINTADA EM EPOXI PRETO.	M/U	299,00	5.980,00
TOTAL						70.054,50

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras e demais secretarias requisitantes.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.



6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O valor total deste Contrato é de R\$ **70.054,50** (setenta mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

8.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.4 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada

8.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

8.8 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.



8.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.10- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Seror de Compras e demais Secretarias requisitantes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

11.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

11.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

11.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias :

02.01.01.04.122.0052.1001.4.4.90.52.00
02.01.01.04.124.0055.1003.4.4.90.52.00
02.02.01.02.122.0052.1004.4.4.90.52.00
02.03.01.04.122.0052.1005.4.4.90.52.00
02.03.01.04.122.0052.1006.4.4.90.52.00
02.03.01.04.122.0052.2022.4.4.90.52.00
02.03.01.06.181.0102.2030.4.4.90.52.00
02.04.01.04.123.0054.1010.4.4.90.52.00
02.05.01.12.122.0052.1011.4.4.90.52.00
02.06.01.12.361.0403.1012.4.4.90.52.00
02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.52.00
02.06.01.12.365.0411.1017.4.4.90.52.00
02.10.01.10.122.0052.1019.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1020.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1021.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1024.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00
02.10.01.10.303.0210.1027.4.4.90.52.00
02.10.01.10.304.0246.1028.4.4.90.52.00
02.10.01.10.305.0210.1029.4.4.90.52.00
02.11.01.15.122.0052.1030.4.4.90.52.00
02.11.01.15.452.0504.1033.4.4.90.52.00
02.11.01.15.452.0505.1036.4.4.90.52.00
02.12.01.26.782.0052.1041.4.4.90.52.00
02.13.01.20.122.0052.1044.4.4.90.52.00
02.14.01.27.695.0052.1048.4.4.90.52.00
02.15.01.08.244.0052.1050.4.4.90.52.00
02.18.01.08.243.0122.1056.4.4.90.52.00
02.19.01.13.391.0052.1058.4.4.90.52.00
02.20.01.18.541.0052.1060.4.4.90.52.00

13.0 – DAS PARTES

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos materiais fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

14- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14.2 - Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;
 - c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.
- 14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 14.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convenionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;
- 14.6 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.
- 14.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- 14.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.


14.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

15- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 20 de agosto de 2018.


ANTÔNIO DONIZETI DURSO
Prefeito Municipal
Contratante


HIDERALDO GOMES TEIXEIRA - ME
Hideraldo Gomes Teixeira
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90